



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

Classificação: 051.1

**PROCESSO NUP
64319.004540/2025-28**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação 90001/2025 - contratação de assinatura do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE

INTERESSADO: Inspetoria de Saúde/8ªRM

Órgão de Origem: Comando da 8ª Região Militar

Data da Criação: 17/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição
Licitação e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 8-SALC/BAdm/EMG (a)
- 2- Bol 8RM 048 12mar25.pdf
- 3- Diex Simplificado Nº 892-SRAS/Inspetoria de Saúde/EMG
- 4- DFD_78_2024.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 6- MR_160163-000013-2025-8.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 8- ETP_11-2025_assinado_assinado_assinado.pdf
- 9- TR160163_000007_2025.pdf
- 10- DANFE_084844.pdf
- 11- DANFE_084874.pdf
- 12- DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE.pdf (c)
- 13- ORÇAMENTO DA BRASINDICE.pdf (c)
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 15- Bol 8ª RM Nr 15 NOMEAÇÃO DO OD.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 17- consultarSituacaoFornecedor_62958491000135_2025-05-08.pdf
- 18- ConsultaConsolidada_62958491000135_8-5-2025.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 20- consulta_credora_1746726606845.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 22- NC 402224.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 24- Bol 8RM 002 3jan25.pdf
- 25- PDLS.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 27- Declaração Nº 38-SALC/BAdm/EMG
- 28- Minuta de CONTRATO_160163-000003-2025 (2).pdf
- 29- lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 31- Termo de Desentranhamento Nº 010/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 32- DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 34- DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE.pdf (c)
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 36- Termo de Desentranhamento Nº 013/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 37- Termo de Desentranhamento Nº 014/2025 - Processo 64319.004540/2025-28
- 38- PROPOSTA DE EMPENHO.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

Termo de Abertura Nº 8-SALC/BAdm/EMG

Belém, PA, 17 de março de 2025.

Assunto: abertura de processo de inexigibilidade de licitação - guia farmacêutico BRASINDICE - Inexigibilidade de Licitação 90001/2025

Referências:

[a\) Diex Simplificado nº 892-SRAS/Inspetoria de Saúde/EMG, de 13 MAR 25.](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo nesta data o presente processo administrativo, conforme necessidade constante do DIEx Simplificado Nº 892-SRAS/Inspetoria de Saúde/EMG, 13 de março de 2025.

RENATO DE ALMEIDA FERREIRA - 1º Sgt

Auxiliar da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt Renato de Almeida Ferreira**, em 17/03/2025, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: u5P4-/tfP-WgkK-to7j



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

Quartel em Belém-PA, 12 de março de 2025
(quarta-feira)

Boletim do Comando da 8ª Região Militar Nº 48/2025

Para conhecimento deste Cmdo, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

Escala de Serviço para o dia 13 de março de 2025 (quinta-feira)

- Serviços de translados de corpo e funeral do Cmdo 8ª RM.....1º Sgt ISAUL (B Adm Ap/8ª RM)
 - Serviço de permanência ao CESMIL.....a cargo da CSPFA-6
- Parada diária: 07:30

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM)

Corrida centralizada

Designo os militares abaixo relacionados para comporem o grupamento que representará o Comando da 8ª Região Militar no treinamento físico militar centralizado, que ocorrerá em **130530 MAR 25 (quinta-feira), no Portal da Amazônia (Atacadão)**, com o **14º** uniforme. Será disponibilizado pela B Adm Ap/8ª RM transporte de ônibus para o local.

Ten Cel FABIO DE **MOURA SOUSA**
Cap QCO **GIANCARLO FREIRE GALINDO**
Cap QCO JOSÉ CARLOS DOS **PASSOS**
Cap QCO PAULO HENRIQUE QUEIROZ **AMORIM**
Cap QAO **VANALDO JOSE DA SILVA**
1º Ten QAO **MARCOS PEREIRA FARIAS**
1º Ten QAO **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**
1º Ten QCO **LEONARDO MARTINS MOREIRA**
1º Ten OTT **THIAGO COELHO DE SOUSA**
1º Ten OTT **DÉBORA VIEIRA PARAENSE**
1º Ten OTT **HELIO RIBEIRO DE FIGUEIRÊDO FILHO**
1º Ten OTT **GYSELLE BASTOS DA ROCHA**



2º Ten OTT **ANTONIO SOLANO** DA COSTA NETO
2º Ten OTT **ADELINA MARIA** BARBOSA PEREIRA
2º Ten OTT **KRISTIANE MAIA GLUCK** PAUL
2º Ten OTT **ROBERTA** MUNIZ SANTANA CAETANO
2º Ten OTT **POLIANA LIMA VIEIRA MAXIMINO**
2º Ten OTT **MICHELL** BRUNO BATISTA DE CASTRO
2º Ten OTT **CARINA** NASCIMENTO MESSIAS CASTRO
2º Ten OTT **YURI** RAFAEL CARVALHO BRANCO DE **OLIVEIRA**
2º Ten OTT **REBECA** CUIMAR BORGES CARTAGENES
2º Ten OTT **JULIANY** DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
2º Ten OTT **ROMARIO PAIXÃO PENA**
2º Ten OTT **DEISE** FERNANDA AGUIAR DE **OLIVEIRA**
2º Ten OTT **CLISIA** RAYANA MIRANDA **DUARTE**
2º Ten QAO **GUTEMBERG** MOURA DE MEDEIROS
2º Ten QAO **FÁBIO** SIRINO **LUIZ**
1º Sgt **ALLANN** GABRIEL QUEIROZ DA SILVA

Em consequência:

- a B Adm Ap/8ª RM providencie o transporte do pessoal para o Portal da Amazônia (Atacadão);
- o militar mais antigo deverá verificar a insígnia e a haste da 8ª RM na B Adm Ap/8ª RM e retirar as faltas; e
- a Seq Pes e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78246 - Seq Pes, de 11 MAR 25)

3ª Parte

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ADITAMENTO AO BOL CMDO 8ª RM

Distribuição

Com o presente Boletim estão sendo distribuídos os Aditamentos:

- nº 2-Seq Pes, versando sobre Cursos e estágios necessários ao exercício das diversas funções da OM: e
- nº 11-Asse Ap As Jurd, versando sobre processos administrativos.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. APRESENTAÇÃO DE OFICIAL

Informação

O militar, a seguir mencionado, apresentou-se nesta data, conforme o motivo especificado:

Maj **THIAGO MACÊDO MERCÊS** DE OLIVEIRA

Por início de 10 (dez) dias de férias, relativas a 1ª parcela do ano 2024.

b. APRESENTAÇÃO DE PRAÇAS

Informação

As militares, a seguir mencionadas, apresentaram-se conforme os motivos abaixo relacionados.

1º Sgt **CAROLINA VITAL DOS SANTOS**

Em 16 DEZ 24 por início de 28 (vinte e oito) dias restante de férias, relativas a 2023 e em 13 JAN 25 por término, e estar pronta para o serviço.

3º Sgt STT **JACKELINE LOPES DA SILVA**

Em 24 FEV 25 por início de 15 (quinze) dias de férias relativas a 2024 (2ª/2 parcelas) e em 11 MAR 25 por término, e estar pronta para o serviço.

3º Sgt STT **ALESSANDRA PEREIRA ALMEIDA BATISTA**

Em 16 DEZ 24 por início de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2023 e em 15 JAN 25 por término, e estar pronta para o serviço.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência, a B Adm Ap/8ª RM, o H Ge Belém, a CSE-SSMR/8, a Seq Pes/8ª RM e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78273, de 10 MAR 25, da CSE-SSMR/8)

c. CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO

Apresentação

Por meio do DIEx Simplificado Nº 855-SFPC/EMG/CMDO 8ª RM, de 11 de março de 2025, a militar, a seguir mencionada, apresentou o certificado de que concluiu com aproveitamento a Capacitação em Exame de Pagamento de Pessoal (Portaria SEF nº 263/24), na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 20 horas-aula.

2º Ten OTT **KRISTIANE MAIA GLUCK PAUL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78267 - Seq Pes, de 12 MAR 25).

d. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

1) Em conformidade com o Inciso III, do Art. 21º, da Seção I, do capítulo II da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, designo, os militares abaixo relacionados, para integrarem a equipe de planejamento da SIMPRO - a assinatura de Instalação do Sistema de VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS — SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA, em caráter de urgência, a ser utilizado pelo corpo técnico desta OMS - Auditoria de Contas Medicas, NUP: 64319.004199/2025-19, os quais deverão confeccionar os documentos de formalização da demanda, estudo preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência:

1º Ten OTT **THIAGO COELHO DE SOUSA**

1º Sgt Int **ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR** (B Adm Ap/8ª RM)

3º Sgt STT **EIDIS CHARLES OLIVEIRA SILVA** (B Adm Ap/8ª RM)

Em consequência, o OD, a SALC e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78242- Insp. Sau., de 11 MAR 25)

2) Em conformidade com o Inciso III, do Art. 21º, da Seção I, do capítulo II da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, designo, os militares abaixo relacionados, para integrarem a equipe de planejamento da BRASINDICE - A assinatura de Instalação do Sistema GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE ELETRÔNICO (ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS S LTDA), em caráter de urgência, a ser utilizado pelo corpo técnico desta OMS - Auditoria de Contas Médicas, NUP: 64319.004167/2025-13, os quais deverão confeccionar os documentos de formalização da demanda, estudo preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência:

1º Ten OTT **THIAGO COELHO DE SOUSA**

1º Sgt Int **ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR** (B Adm Ap/8ª RM)

3º Sgt STT **EIDIS CHARLES OLIVEIRA SILVA** (B Adm Ap/8ª RM)

Em consequência, o OD, a SALC e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78258 - Insp. Sau., de 11 MAR 25)

e. FÉRIAS

Concessão

1) Concedi 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes a 2023, a contar de 16 DEZ 24, à militar infracitada, que encontra-se à disposição da Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/8), de acordo com inciso XVIII, do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port Nr 816 - Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 15 JAN 25.

3º Sgt STT **ALESSANDRA PEREIRA ALMEIDA BATISTA**

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência:

- o H Ge Belém realize o saque do adicional de férias; e
- a CSE-SSMR/8, a Seç Pes/8ª RM e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78208, de 10 MAR 25, da CSE-SSMR/8)

2) Concedi 28 (vinte e oito) dias de férias restantes, referentes a 2023, a contar de 16 DEZ 24, à militar infracitada, que encontra-se à disposição da Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/8), de acordo com inciso XVIII, do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port Nr 816 - Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 13 JAN 25.

1º Sgt **CAROLINA VITAL DOS SANTOS**

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência:

- a referida militar já gozou 2 (dois) dias de desconto em férias;
- o H Ge Belém realize o saque do adicional de férias; e
- a CSE-SSMR/8, a Seç Pes/8ª RM e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78209, de 10 MAR 25, da CSE-SSMR/8)

3) Concedi 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes a 2024 (2ª/2 parcelas), a contar de 24 FEV 25, à militar infracitada, que encontra-se à disposição da Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/8-CSE), de acordo com inciso XVIII, do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port Nr 816 - Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 11 MAR 25.

3º Sgt STT **JACKELINE** LOPES DA SILVA

Em consequência:

- a B Adm Ap/8ª RM, providencie o saque do adicional de férias; e
- a CSE-SSMR/8, a Seq Pes/8ª RM e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78239, de 11 de março de 2025, da SSMR/8 - CSE)

f. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito do MPOM 1 (B Adm Ap 8ª RM), para fins de Verificação de Capacidade Laborativa (Militar de Carreira), o seguinte militar:

Cap R/1 **EXPEDITO** VIEIRA

Em consequência, a Seq Sau e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78186 - Seq Sau, de 12 MAR 25)

g. LICENÇA GESTANTE

Prorrogação

A militar, a seguir mencionada, deu entrada no dia 6 de março de 2025 na Seção de Pessoal/8ª RM com o requerimento, datado de 26 FEV 2025, no qual solicita 60 (sessenta) dias consecutivos de prorrogação da Licença à Gestante (LG), a partir de 25 JUN 25, de acordo com o Parágrafo 1º, do Art. 34, da Port - C Ex nº 1.377, de 15 DEZ 2020.

2º Ten OTT **DEBORA ABDA** OLIVEIRA RESQUE

Em consequência:

- Prorrogo por 60 (sessenta) dias consecutivos a Licença à Gestante (LG), a partir de 25 JUN 24, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 34, da Port - C Ex nº 1.377, de 15 DEZ 2020, - Aprova as Instruções Gerais para a Concessão de Licenças no Âmbito do Exército (EB10-IG-02.016), devendo apresentar-se pronta para serviço em 24 AGO 25; e
- a Seq Pes e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78253 - Seq Pes, de 11 MAR 25)

h. PARECER MÉDICO

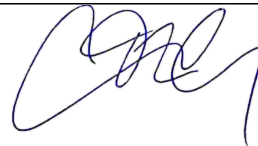
Aprovação

Aprovo o parecer médico exarado pelo 2º Ten João Antonio L. Pinto (H Ge belém), conforme se segue:

Convém o afastamento das atividades laborais por 3 (Três) dias, a contar de 10 MAR 25, a militar abaixo mencionada.

2º Ten OTT **KESE** DE MATOS PIMENTA

Em consequência, a Seq Sau e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 78287 - Seq Sau, de 12 MAR 25)



i. PROMOÇÃO DE OFICIAL

Quadro de Acesso

Conforme consta na Portaria – CPO/C Ex Nº 1, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no BE nº 9, de 28 FEV 25, a qual fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2025, determino que os militares abaixo relacionados, abrangidos pelo limite quantitativo de antiguidade, acessem o sítio eletrônico do DGP na Intranet, campo Informações de Pessoal, e adotem as providências listadas no inciso IV, do Art. 2º, da referida portaria.

Ten Cel **DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO**

Ten Cel **LEANDRO GONÇALVES MARQUES**

Ten Cel **GILBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS**

Ten Cel QCO **CICERO ALENCAR BARBOSA**

Maj **MÔNICA CRISTINA XAVIER RIBEIRO**

Maj **THIAGO PARRINI SANTANA HONORATO**

Em consequência:

- designo para compor a Comissão de Exame de Dados Individuais, o 1º Ten QAO **LUIZ CARLOS DA SILVA** e a 2º Ten OTT **ROMÁRIO PAIXÃO PENA**, ambos deste Comando, para, sob a presidência do primeiro, examinarem a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Disciplinar e a Ficha Individual dos militares acima relacionados, incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções em 1º de junho de 2025, de acordo com a Portaria – CPO/C Ex Nº 1, de 5 de fevereiro de 2025, e com a Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovadas pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014;

- os militares, incluídos nos limites para promoção, entreguem ao Presidente da Comissão, até o dia **17 MAR 25**, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), cópias da Ficha de Valorização do Mérito, do Extrato da Ficha Cadastro, da Ficha Disciplinar e da Declaração de próprio punho, que não respondem a processo criminal na justiça comum, federal ou militar, informando (SFC) as alterações existentes em seu registro, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção. E remetam o RIProm à Seq Pes/8ª RM, **de 12 MAR 25 até o dia 31 MAR 25**, conforme anexo C da mesma portaria;

- o Presidente da Comissão providencie a entrega do Relatório de Exame de Dados Individuais à Seq Pes/8ª RM, até o dia **31 MAR 25**;

- os militares acima relacionados sejam encaminhados ao MPOM (Ba Adm Ap/8ª RM) ou MPGu (H Ge Belém) para realizar a inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou para Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenham sido realizadas anteriormente ou, se realizadas, suas validades expirem antes da data da promoção em questão, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) e informem a realização na Seq Pes/8ª RM;

- a Seq Pes providencie a publicação do Relatório de Exames de Dados Individuais, dos RIProm e dos resultados das inspeções de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR). Cadastre e homologue o resultado das inspeções de saúde na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

- a Comissão de Exame de Dados Individuais, a Seq Pes, os militares incluídos nos limites para as promoções e os interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes (Nota nº 78204 - Seq Pes, de 10 MAR 25)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Div CARLOS FEITOSA RODRIGUES
Comandante da 8ª Região Militar

CONFERE COM O ORIGINAL:



DANIEL DAVI RAMOS DA SILVA ALVES - Cel
Chefe da Seção de Pessoal

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

DIEEx Simplificado Nº 892-SRAS/Inspetoria de Saúde/EMG
EB: 64319.004443/2025-35

Belém, PA, 13 de março de 2025.

Do Inspetora de Saúde

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: abertura de processo de inexigibilidade de licitação - guia farmacêutico BRASINDICE

Anexos:

[1\) DFD_78_2024.pdf](#)

Solicito a possibilidade de gestões desse Ordenador de Despesas, no sentido de abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação das assinaturas do Guia Farmacêutico BRASINDICE, com sistema online avançado VIDEOFARMA, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) em anexo.

MÔNICA DA COSTA FERNANDES - Cel

Respondendo pelo Inspetora de Saúde

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MÔNICA DA COSTA FERNANDES**, em 13/03/2025, às 14:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

g0eo-6uSE-sGRT-UvpO

Número do Documento de Formalização da Demanda: 78/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Saúde Regional	23/12/2025 00:00	160163	SANDRO CORREA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Pessoa Jurídica – ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICA FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA, Periódica à Inspetoria de Saúde da 8ª RM			

2. Justificativa de Necessidade

A assinatura de Instalação do Sistema GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE ELETRÔNICO (ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS S LTDA), em caráter de urgência, a ser utilizado pela Inspetoria de Saúde, para consulta quanto à atualização de valores cobrados para procedimentos médicos hospitalares. Tal contratação justifica pelo o fato em questão ser o previsto como referência de preços nos Editais e Contratos de credenciamentos de Organização Cívica de Saúde (OCS) em vigor neste Grande Comando Logístico e Administrativo.

A razão da escolha da ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.958.491/0001-35, para execução do objeto, justifica-se pela exclusividade do serviço para a assinatura do sistema, conforme Declaração de Exclusividade, que compõe este processo.

A realização da Inexigibilidade encontra do Inciso XXIII do Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

A assinatura de Instalação do Sistema GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE ELETRÔNICO (ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS S LTDA), em caráter de urgência, a ser utilizado pela Inspetoria de Saúde, para consulta quanto à atualização de valores cobrados para procedimentos médicos hospitalares. Tal contratação justifica pelo o fato em questão ser o previsto como referência de preços nos Editais e Contratos de credenciamentos de Organização Cívica de Saúde (OCS) em vigor neste Grande Comando Logístico e Administrativo.

A razão da escolha da ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.958.491/0001-35, para execução do objeto, justifica-se pela exclusividade do serviço para a assinatura do sistema, conforme Declaração de Exclusividade, que compõe este processo.

A realização da Inexigibilidade encontra do Inciso XXIII do Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	1,001.600,00		1.600,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICA DA COSTA FERNANDES

Agente de contratação

ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR

Agente de contratação

AURILENE SOUZA DA SILVA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 14/04/2025 às 09:04, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): 64319.004443/2025-35, DFD_78_2024.pdf.

FABIO DE MOURA SOUSA - TC
Chefe da Seção de Aquisição de Licitações e Contratos

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

13/2025

Responsável pela Edição

THIAGO COELHO DE SOUSA

Data de Criação

11/03/2025 10:56

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Pessoa Jurídica – ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICA FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA, periódica à Inspeção de Saúde da 8ª RM.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Interrupção no Acesso à Plataforma	Falhas de equipamentos, falta de energia, ou ataques cibernéticos.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Interrupção de acesso a bases de preços de aquisições e processo de lisura de auditoria em contas médicas no âmbito da 8ª RM.					
2	A interrupção de um serviço pode causar prejuízos financeiros aos usuários.					
3	A interrupção de um serviço pode causar danos materiais aos usuários.					
Ações Preventivas						
P-01	Manter atualizado o sistema de acesso sempre por login e senha.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
P-02	Manter a infraestrutura digital de acesso a plataforma atualizada.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
Ações de Contingência						
C-01	Será executada por uma equipe de segurança da informação da contratada.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
C-02	Previsão contratual de SLA e suporte técnico.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Restrição do Número de Usuários Simultâneos.	Falhas de segurança que resultam em hackeamento de contas podem levar a golpes financeiros.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Impossibilidade de análise de contas referente a meses anteriores.					
2	Garantir a segurança e a confidencialidade das informações, coletadas, processadas e armazenadas					
Ações Preventivas						
P-01	Estipular periodicidade para entrega com base na data de sua publicação.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
P-02	Respeitar os termos de uso da plataforma, de forma proporcional e razoável.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
P-03	Adotar certificados ou outros mecanismos de identificação entre componentes e serviços.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
Ações de Contingência						
C-01	Manter o contato cinco dias antes do prazo estipulado solicitando a data de envio e previsão de entrega caso ocorra atraso.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
C-02	Verificação da cláusula de acesso multi usuário.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descontinuidade da publicação do BRASÍNDICE	Falha, deficiência ou inadequação em análise de processos interno.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Impossibilidade de lisura de contas com valores reais atualizados.					
Ações Preventivas						
P-01	Aviso prévio sobre interrupções de serviços, por razões técnicas ou de segurança.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
P-02	Estipular em contrato de concessão para assegurar o cumprimento das normas e o adequado serviço prestado.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		

Ações de Contingência						
C-01	Verificar sempre o a última atualização e fazer o comparativo com a revista para manter os parâmetros de valores mensais.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
C-02	Contrato com vigência limitada e cláusula de rescisão.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Alterações unilaterais nas condições de uso.	Violação de princípios como a proporcionalidade, a razoabilidade, e a eficiência do instrumento convocatório contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Danos aos usuários, como prejuízos financeiros e insegurança.					
2	Prejuízos financeiros, danos, fraudes, falhas de autenticação, Ataques de malware.					
Ações Preventivas						
P-01	Alterações promovidas por uma parte, sem a concordância da outra, nos casos previstos na lei ou no contrato.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		
Ações de Contingência						
C-01	Cláusula de reajuste condicionado e negociação prévia.			Responsável: DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

THIAGO COELHO DE SOUSA
Agente de contratação

ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR
Agente de contratação

EIDIS CHARLES OLIVEIRA SILVA
Agente de contratação

Equipe de Planejamento

CICERO ALENCAR BARBOSA
Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 23/04/2025 às 14:31, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): MR_160163-000013-2025-8.pdf.

Thiago Coelho de Sousa - 1º Ten
Auxiliar da Seção de Saúde

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64319.004540/2025-28

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à demanda da Inspeção de Saúde do Comando da 8ª Região Militar, que necessita de acesso contínuo a informações atualizadas sobre medicamentos, seus preços, apresentações, fabricantes e princípios ativos, a fim de subsidiar a auditoria técnica de contas médicas dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército.

A solução demandada permitirá a identificação ágil e segura de medicamentos lançados no mercado, seus respectivos valores praticados, bem como a análise comparativa com as cobranças emitidas por clínicas e hospitais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Inspetoria de Saúde	DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A base de preços deverá ser acessada por banco de dados online e constantemente atualizado, por meio de link com login e senha para usuários a serem designados pela Inspeção de Saúde. Além disso, a contratada deverá fornecer mensalmente revista impressa para possibilitar a consulta de preços de períodos anteriores a atualização do banco de dados.

5. Levantamento de Mercado

A solução proposta – Guia BRASÍNDICE + Vídeo Farma, comercializada com exclusividade pela ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.958.491/0001-35 – é a única que oferece:

- Base nacional de medicamentos, com informações de preços médios de mercado;
- Dados de apresentação, posologia e equivalência terapêutica;
- Interface online e via aplicativo móvel;
- Atualização mensal e acesso multiusuário simultâneo.

Contratação da referida assinatura, caracteriza-se por exclusividade no fornecimento do serviço em âmbito nacional, devidamente comprovada através da declaração do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revista de São Paulo – SP, de 16 de dezembro de 2024; e

A análise de mercado foi verificada e comprovada através de Notas Fiscais, em anexo, emitidas para outros órgãos da Administração Pública, comprovando a vantajosidade da contratação do serviço pelo preço ofertado.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de assinatura do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, que inclui o acesso ao Banco de Dados do Sistema On-line Avançado VÍDEO FARMA e o recebimento mensal de Revista Impressa, junto a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.958.491/0001-35, permitirá ao Comando da 8ª Região Militar que permitirá acesso a informações sobre medicamentos, seus preços, apresentações, fabricantes e princípios ativos, a fim de subsidiar a auditoria técnica de contas médicas dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército.

Além disso, permitirá também a identificação ágil e segura de medicamentos lançados no mercado, seus respectivos valores praticados, bem como a análise comparativa com as cobranças emitidas por clínicas e hospitais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Faz-se necessário a contratação de 1 (uma) assinatura anual do referido serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.700,00

Valor (R\$): 1.700,00

A aquisição será de **01 (uma) assinatura anual**, com custo estimado de **R\$ 1.700,00**, conforme proposta comercial anexa. O valor está compatível com a contratação similar realizada em 2024 e segue a prática usual do mercado editorial técnico especializado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não aplicável, pois a futura contratação trata-se de um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se refere a uma contratação correlata e/ou interdependente, mas sim, de uma contratação independente de um único bem.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As Forças Armadas poderão aplicar no que couber, as normas pertinentes ao SIASG, de acordo com a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de Janeiro de 2019. Será contratado para atender a necessidade Inspetoria de Saúde da 8ª RM, para fornecer bases de preços de aquisições e processo de lisura de auditoria com eficácia aos dependentes e usuários do Fundo de Saúde do Exército.

12. Justificativa da Solução Adotada

Atualmente, não há sistema interno ou base pública disponível que atenda às especificações e à atualização constante necessárias. A ausência desse serviço compromete a fidedignidade da análise de contas médicas, podendo gerar prejuízos à Administração, seja por glosas indevidas ou omissões de cobrança de procedimentos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Assegurar a contratação de Pessoa Jurídica que forneça uma base de preços por meio de um banco de dados amplamente disponível e confiável, conforme as leis e normas em vigor, e dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
2. O resultado a ser alcançado é a efetiva realização das auditorias de contas médicas, possibilitando a otimização dos recursos financeiros necessários ao pagamento de despesas médicas com terceirizados (Organização Civil de Saúde – OCS e Prestador de Saúde Autônomo – PSA).

14. Providências a serem Adotadas

Antes da assinatura do contrato, deverá ser nomeada a equipe de fiscalização contratual e ser solicitada os dados de contato do empreposto da empresa contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois o equipamento não possui radiação e /ou nenhum tipo de produto químico.

16. Análise de Soluções Alternativas

Foram consideradas, mas descartadas, as seguintes alternativas:

- **Bases públicas como ANVISA ou BPS:** não fornecem informações completas, atualizadas ou com as funcionalidades de consulta integradas necessárias;
- **Soluções concorrentes de mercado:** não foram identificadas outras bases com as mesmas características técnicas e cobertura de dados (consultas cruzadas por nome comercial, princípio ativo e apresentação);
- **Desenvolvimento interno:** medida inviável técnica e economicamente, dada a necessidade de acesso a fontes regulatórias e comerciais privadas, atualizadas constantemente.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é tecnicamente viável, pois se trata de serviço amplamente utilizado por instituições públicas e privadas na área de saúde, não exigindo infraestrutura adicional ou treinamento.

A economicidade da solução se verifica tanto pelo valor moderado da assinatura, quanto pela mitigação de possíveis glosas indevidas e perdas financeiras em auditorias.

Diante do exposto, entende-se viável e vantajosa a contratação por inexigibilidade da licença anual da base Guia BRASÍNDICE + Vídeo Farma, fornecida com exclusividade pela empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, CNPJ 62.958.491 /0001-35, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência, juntada da declaração de exclusividade e da proposta comercial, e posterior instrução do processo de inexigibilidade.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO COELHO DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 13:35:01.

ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 13:32:51.

EIDIS CHARLES OLIVEIRA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 16:28:28.

Despacho: Aprovo

CICERO ALENCAR BARBOSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 11:54:27.

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	160163-COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	EIDIS CHARLES OLIVEIRA SILVA	23/04/2025 13:30 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	67/2025	64319.004540 /2025-28

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação da assinatura do Guia Farmacêutico BRASINDICE com Sistema On-line Avançada VÍDEO FARMA com banco de dados e revista impressa atualizada mensalmente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	C/C	Cat Serv	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	Assinatura do Sistema Vídeo Farma com banco de dados, mediante acesso online através de login e senha e revista mensal atualizada para uso Periódico da Inspetoria de Saúde/8ª RM – 12 meses.	01	4227	Sv	01	1.700,00	1.700,00
Valor Total							1.700,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, prevista no artigo acima citado. Tendo em vista trata-se de serviço prestado de forma continuada e recorrente.

1.3 O termo de contrato, amparado por condições exigidas no edital, e poderá ser substituído pela Nota de empenho. Conforme prevê o Art. 95 na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4 A contratação será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) conforme custos unitários a postos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 A contratada ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA deverá fornecer o link para acesso ao Sistema BRASINDICE **ONLINE** AVANÇADA com exportação de dados por estado e para todos os estados, que terá seu acesso restrito por meio de login e senha para uso exclusivo da Inspeção de Saúde da 8ª RM, a contar da data da assinatura do contrato.

4.3 As revistas deverão ser entregues mensalmente com prazo de 15 dias após a data da publicação da mesma.

4.4 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE a documentação técnica completa e atualizada das revistas e softwares licenciados contendo os manuais técnicos certificados de garantia e autenticidade guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, Diagnósticos, especificações e outros pertinentes.

4.5 Oferecer suporte técnico via telefone, e-mail ou presencial, caso necessário. Pelo período contratado disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 09:00 às 17:00 horas ininterruptamente.

4.6 O serviço de suporte Técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações.

4.7 Não pode haver interrupção do serviço, uma vez que a Inspeção de Saúde da 8ª RM tem como ferramenta de trabalho o acesso diário à Plataforma para realizar a consulta, conferência, medição e liquidação dos serviços de saúde prestados aos usuários. Por meio de faturas emitidas pelos credenciados de saúde.

4.8 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produtos é de total responsabilidade da contratada.

4.9 A contratada deverá entregar um serviço de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos.

4.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos até greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal.

5.2 Trata-se de serviço da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, de Instalação do guia farmacêutico Brasindice eletrônico, a ser utilizado pela Inspeção de Saúde da 8ª RM, para consulta quanto à atualização de valores cobrados para procedimentos médicos hospitalares.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas e tempo de resposta no suporte técnico em até 24 horas;
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada;
- c. não produziu os resultados acordados para disponibilidade de sistema;
- d. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- e. tempo de resposta no suporte técnico: até 60 minutos após o contato;
- f. disponibilidade do sistema: 99% do período contratual; e

g. atualização periódica do sistema semanalmente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Não é o caso, pois trata-se de serviço único com exclusividade no território nacional

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.700,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme planilha descrita acima.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

PTRES: 215842;

ND: 339039

UGR: 167505

PI: D8SAREVISTA

2025NC402224.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO COELHO DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 16:37:55.

ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 13:30:09.

EIDIS CHARLES OLIVEIRA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 16:33:54.

Despacho: Aprovo

CICERO ALENCAR BARBOSA

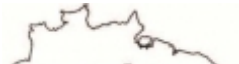
Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 11:56:59.

RECEBEMOS DE ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 084.844
Série 1



**ANDREI PUBLICACOES MEDICAS
FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**
Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São
Paulo - SP - 01.203-002
Fone (11) 3223-5111
<http://www.brasindice.com.br/>
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-
Entrada
1-Saída


CHAVE DE ACESSO
3525 0362 9584 9100 0135 5500 1000 0848 4419 5063 1709
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250839685900 - 31/03/2025 11:05:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.561.280.119	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 62.958.491/0001-35	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL			
CLINICA DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES AGUAS CLARAS LTDA		CNPJ/CPF 22.800.877/0001-08	DATA EMISSÃO 31/03/2025
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
Rua 5, s/n - Lote 03 Loja 18 Terreo	Aguas Claras	71.907-720	31/03/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA SAÍDA
Brasília	(61) 3203-4394	DF	0772820300162 10:30

FATURA / DUPLICATA							
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO
084844/1	31/03/2025	1.700,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS ST	
0,00		0,00		0,00	
VALOR DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		1.700,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO	
0,00		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		1.700,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE		MARCA		NUMERO	PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO A VISTA E A PRAZO NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL Item 1 - Edição 1064 até 1087 OC: 169141	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**ANDREI PUBLICACOES MEDICAS
FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**
Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Eliseos, São
Paulo - SP - 01.203-002
Fone (11) 3223-5111
<http://www.brasindice.com.br/>
vendas@editora-andrei.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-
Entrada
1-Saída


CHAVE DE ACESSO 3525 0462 9584 9100 0135 5500 1000 0848 7419 5065 4221
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDAS		135250851126111 - 01/04/2025 09:35:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ	
108.561.280.119		62.958.491/0001-35	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONANCIA MAGNETICA LTDA		01.509.731/0001-20	01/04/2025
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
Rua Adriano de Freitas Cardoso, 030	Fatima III	37.555-002	01/04/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA SAÍDA
Pouso Alegre	(35) 3449-3800	MG	06:32

FATURA / DUPLICATA							
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO
084874/1	01/04/2025	1.700,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE		MARCA		NUMERO		PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO A VISTA E A PRAZO NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME ARTIGO 7 INCISO XIII IPI IMUNE DE ACORDO COM O ARTIGO 150 DA CONSTITUICAO FEDERAL DO BRASIL Item 1 - Edição 1065 até 1088 Ca OC: 169250	RESERVADO AO FISCO



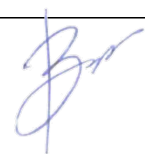
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 24/04/2025 às 09:30, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): ETP_11-2025_assinado_assinado_assinado.pdf, TR160163_000007_2025.pdf, DANFE_084844.pdf, DANFE_084874.pdf, DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE.pdf, ORÇAMENTO DA BRASINDICE.pdf.

Thiago Coelho de Sousa - 1º Ten
Auxiliar da Seção de Saúde



2) Nesta data, passou a responder pela Chefia da SFPC.

2º Ten OTT KRISTIANE MAIA **GLUCK PAUL**

Em consequência, a Seq Pes e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 69927 - Seq Pes, de 22 JAN 24).

h. FUNÇÃO - DESIGNAÇÃO

Concessão

Designo o TC **CICERO** ALENCAR BARBOSA para a função de Ordenador de Despesas da 8ª RM, de acordo com o inciso XLIX do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), ficando dispensado o Maj **EDGARD** FERNANDES BONFIM FILHO.

Ten Cel QCO **CICERO** ALENCAR BARBOSA
Maj **EDGARD** FERNANDES BONFIM FILHO

Em consequência:

- concedo ao Maj **EDGARD** FERNANDES BONFIM FILHO, até 10 (dez) dias úteis para a passagem da carga, cargo e encargos da função de Ordenador de Despesas da 8ª RM, ao TC **CICERO** ALENCAR BARBOSA, de acordo com o inciso II), do Art 131, da Port C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21 (RAE); e
- a Seq Pes e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 69926 - Fisc Adm, de 22 JAN 24).

i. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Informações

Designo os militares, a seguir mencionados, para compor a escala de encarregados da confecção dos Processos Administrativos Sancionadores e os Termos de Ajustamento de Conduta da SFPC/8, para o ano de 2024.

Posto	Nome Completo	Seção
2º Ten	MANOEL MARTINS DOS SANTOS FILHO	STA
2º Ten	ROBSON DA ROCHA BANDEIRA	8º Gpt Log
2º Ten	ADELINA MARIA BARBOSA PEREIRA	APGEP
2º Ten	ROSIVALDO CORDEIRO DE ARAUJO	SPIMA
2º Ten	JULIANY DE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	SAS
2º Ten	ROMÁRIO PAIXÃO PENA	SVP

1º Ten QAO **MANOEL** MARTINS DOS SANTOS **FILHO**
2º Ten OTT ROBSON DA ROCHA **BANDEIRA**
2º Ten OTT **ADELINA MARIA** BARBOSA PEREIRA
2º Ten OTT **ROSIVALDO** CORDEIRO DE ARAUJO
2º Ten OTT **JULIANY DE OLIVEIRA** DO ESPIRITO SANTO
2º Ten OTT ROMARIO PAIXÃO **PENA**

Em consequência:

- os aludidos militares não concorrerão à escala de sindicâncias;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 08/05/2025 às 11:43, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): Bol 8ª RM Nr 15 NOMEAÇÃO DO OD.pdf.

Renato de Almeida Ferreira - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.958.491/0001-35 DUNS®: 899073233
Razão Social: ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2025
Receita Municipal	Validade:	21/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 08/05/2025 14:35

CPF: 670.XXX.XXX-91 Nome: RENATO DE ALMEIDA FERREIRA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2025 14:21:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA**
CNPJ: **62.958.491/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 08/05/2025 às 14:40, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): `consultarSituacaoFornecedor_62958491000135_2025-05-08.pdf`, `ConsultaConsolidada_62958491000135_8-5-2025.pdf`.

Renato de Almeida Ferreira - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 08/05/2025 às 14:53, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): consulta_credora_1746726606845.pdf.

Renato de Almeida Ferreira - 1º Sgt
Auxiliar da SALC

```

__ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) __
08/05/25 15:05                                USUARIO: ISAUL
DATA EMISSAO      : 09Jan25  VALORIZACAO : 09Jan25  NUMERO : 2025NC402224
UG EMITENTE       : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE   : 00001  - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167163 / 00001 - CMDO 8ª RM
OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM PGTO DE ASSINATURA/AQUIÇÃO DA REVISTA SIMPRO/ BRASINDICE
AUTORIZADO REALIZAR DETAORC PARA ND 39, SE FOR O CASO
EMPENHAR CONFORME VENCIMENTO DA ASSINATURA VIGENTE
                                NUM. TRANSFERENCIA :

EV.   ESF PTRES   FONTE   ND   SB   UGR   PI   V A L O R
300063 2 215842 1000000000 339030 167505 D8SAREVISTA 8.434,13

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA      UG : 167505  09Jan25  14:29
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

```



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 08/05/2025 às 15:07, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): NC 402224.pdf.

Isaul Luciano Silva Junior - 1º Sgt
Auxiliar da Inspeção de Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)**

Quartel em Belém-PA, 3 de janeiro de 2025
(sexta-feira)

Boletim do Comando da 8ª Região Militar Nº 2/2025

Para conhecimento deste Cmdo, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1) Escala de Serviço para o dia 4 de janeiro de 2025 (sábado)

- Serviços de translados de corpo e funeral do Cmdo 8ª RM.....3º Sgt EIDIS (B Adm Ap/8ª RM)
 - Serviço de permanência ao CESMIL.....a cargo da CSFPA-6
- Parada diária: 08:00

2) Escala de Serviço para o dia 5 de janeiro de 2025 (domingo)

- Superior de dia.....TC EDGAR
 - Serviços de translados de corpo e funeral do Cmdo 8ª RM.....3º Sgt EIDIS (B Adm Ap/8ª RM)
 - Serviço de permanência ao CESMIL.....a cargo da CSFPA-6
- Parada diária: 08:00

3) Escala de Serviço para o dia 6 de janeiro de 2025 (segunda-feira)

- Oficial de dia.....2º Ten JULIANY
 - Serviços de translados de corpo e funeral do Cmdo 8ª RM.....3º Sgt EIDIS (B Adm Ap/8ª RM)
 - Serviço de permanência ao CESMIL.....a cargo da CSFPA-6
- Parada diária: 08:00

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS

Informação

Os militares, a seguir mencionados, apresentaram-se nesta data, conforme os motivos abaixo relacionados.

Ten Cel **SANDRO CORRÊA**

Por início da passagem da carga, do cargo e dos encargos da função de Chefe da SALC.

Ten Cel **ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS**

Por início de 10 (dez) dias de dispensa do serviço para instalação, a partir de 6 JAN 25.

Maj QCO **EDUARDO JOSÉ SUZART FILHO**

Por término de 10 (dez) dias de férias e estar pronto para o serviço.

2º Ten OTT **KESE DE MATOS PIMENTA**

Por início do recebimento da carga, do cargo e dos encargos da função de Chefe da SALC.

b. DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS PARA DIRETOR DE OM

Concessão

Concedo ao Cel **ANGELO BARLETTA NETO**, Dir H Gu Marabá, cinco 5 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, referente ao ano de 2023, a contar de **02 JAN 25**, de acordo com a letra b) do inciso XV, do Art. 21, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port nº 816 - Cmt Ex de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronto para o serviço em **07 JAN 25**, restando-lhe 15 (quinze) dias de férias.

(Solução ao DIEx nº 1-SECT/DIVPES/H Gu Marabá, de 02 JAN 25)

Em consequência:

- o Maj Enf **NEIDSON CAIO ALVES DE SENA**, responderá pela Direção do H Gu Marabá, no período considerado;
- o H Gu Marabá faça o controle do afastamento do seu Diretor no SUCEMNet e no SiCaPEX; e
- a Seq Pes e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 76848 - Seq Pes, de 03 JAN 25).

c. DISPENSA DO SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO

Concessão

Concedo 10 (dez) dias de dispensa do serviço para instalação, a partir de **06 JAN 25**, ao militar a seguir mencionado, de acordo com a letra a) do Inciso XV do Art. 21, e Inciso I, do § 1º do Art. 454, do RISG (R-1), aprovado pela Port. nº 816 - Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronto para o serviço em **16 JAN 25**.

(Solução ao DIEx Simplificado Nº Nº 162-PRM/EMG/CMDO 8ª RM, de 19 DEZ 24).

Ten Cel **ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS**

Em consequência:

- a Seq Pes faça o controle no mapa da força do SUCEMNet; e

- o PRM e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 76517 - Seq Pes, 03 JAN 25).

d. DISPENSA DE ANO NOVO

Informação

Os militares a seguir mencionados, apresentaram-se nesta data, por término de dispensa de ano novo e estão prontos para o serviço.

Cel **MARCUS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS**
Cel R/1 **MARCUS VINICIUS BATELLA MEDEIROS**
Cel R/1 **ANDRÉ LUIZ AZEDIAS**
Ten Cel **GILBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS**
Ten Cel QCO **CICERO ALENCAR BARBOSA**
Ten Cel R/1 **JORGE LUIZ BARRETO DA SILVA**
Maj **ROBERTO DE CASTRO**
Cap **CINTYA FONTELLES ARAÚJO GROSSO**
Cap QCO **GIANCARLO FREIRE GALINDO**
Cap QCO **JOSÉ CARLOS DOS PASSOS**
Cap QAO **DÁRIO GONÇALVES DE ASSIS**
Cap R/1 **RAIMUNDO ALVES DA SILVA**
Cap R/1 **ETHEL RODRIGUES HOFFMANN**
1º Ten QCO **LEONARDO MARTINS MOREIRA**
1º Ten OTT **DÉBORA VIEIRA PARAENSE**
1º Ten OTT **GYSELLE BASTOS DA ROCHA**
2º Ten OTT **ROBERTA MUNIZ SANTANA CAETANO**
2º Ten OTT **DEBORA ABDA OLIVEIRA RESQUE**
2º Ten OTT **MICHELL BRUNO BATISTA DE CASTRO**
2º Ten OTT **KEILA LARISSA RABELO MOURA**
2º Ten OTT **MARILIA RAMOS AFONSO**
2º Ten OTT **KESE DE MATOS PIMENTA**
2º Ten OTT **CARINA NASCIMENTO MESSIAS CASTRO**
2º Ten OTT **YURI RAFAEL CARVALHO BRANCO DE OLIVEIRA**
2º Ten OTT **JULIANY DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**
2º Ten OTT **DEISE FERNANDA AGUIAR DE OLIVEIRA**
2º Ten OTT **CLISIA RAYANA MIRANDA DUARTE**
2º Ten R/1 **MARCOS ANTONIO MEDEIROS BAEZ**
2º Ten OMT **ANASTACIO STALIN DE SOUSA SAVEDRA**
S Ten R/1 **EMERSON PINHEIRO COELHO**
S Ten R/1 **JOAQUIM TADEU DOS SANTOS LOUREIRO**
2º Sgt R/1 **JAIRO CHAGAS DO NASCIMENTO**
3º Sgt R/1 **ALBERTO MARTINS DA SILVA**
3º Sgt R/1 **RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA**
Cb R/1 **JOSUÉ CARLOS FREITAS DE SOUZA**

Em consequência, a Seq Pes e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 76852 – Seq Pes, de 3 JAN 25).

e. FÉRIAS

Concessão

O Comandante da 8ª região militar concedeu-me 30 (trinta) dias de férias, referentes ao ano de 2023, a partir de **3 FEV 25**, de acordo com inciso XVIII, do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port Nr 816 - Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-me pronto para o serviço em **5 MAR 25**.

(Em solução ao BI 244-8ªRM, de 31 DEZ 24)

Cel **ANGELO MOREIRA CARNAVAL**

Em consequência:

- a B Adm Ap/8ª RM faça o saque do adicional de férias do militar; e
- os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 76846-SecPes, de 3 JAN 25)

f. FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Em 30 DEZ 24, passou a responder pela Chefia do Almojarifado.

2º Sgt **SAMUEL ALVES DE SOUSA**

Em consequência, o Almojarifado e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 76870-Sec Pes, de 3 JAN 25).

g. FUNÇÃO - DESIGNAÇÃO

Concessão

Designo a 2º Ten **KESE MATOS PIMENTA** para a função de Chefe da SALC, a contar desta data, de acordo com o item XLIX do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), ficando dispensado o TC **SANDRO CORRÊA**.

Ten Cel **SANDRO CORRÊA**

2º Ten OTT **KESE DE MATOS PIMENTA**

Em consequência:

- concedo ao TC **SANDRO CORRÊA**, até 4 (quatro) dias úteis, para a passagem da carga, do cargo e dos encargos da função de Chefe da SALC, a 2º Ten **KESE MATOS PIMENTA**, de acordo com o inciso III, do Art 131, da Port C Ex nº 1.555, de 9 JUL 21 (RAE); e
- a SALC e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 76860 - Sec Pes, de 3 JAN 25).

h. PARECER MÉDICO

Aprovação

Aprovo o parecer médico exarado pelo 2º Ten Med Ahmad M. **Yassine** da B Adm Ap/8ª RM, conforme se segue:

1º Ten OTT **GISELLY DE NAZARETH VASQUES MAIA DE SOUZA**

Convém convalescer em residência por 02 (dois) dias, a contar de 17 de DEZ de 2024.

Em consequência, A Sec Sau e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 76663 - Seq Sau, de 19 DEZ 24)

i. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL 2025

Cmdo 8ª RM

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Logística Sustentável - Versão 1.0 - trata dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, do Planejamento Estratégico do Exército (PEEx), os quais nortearão a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), dos estudos técnicos preliminares (ETP), dos anteprojetos, dos projetos básicos (PB) e termos de referência (TR) de cada contratação realizada no biênio 2025.

2. INTRODUÇÃO

Em consonância com o Plano de Gestão do Comando da 8ª Região Militar - Cmdo 8ª RM, com as diretrizes do Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - Plano de Logística Sustentável - 1ª edição/novembro de 2024 e com as diretrizes da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), foi formulado o Plano de Logística Sustentável do Cmdo 8ª RM, com o objetivo de promover ações sustentáveis estratégicas nas contratações realizadas com recursos de sua responsabilidade, bem como o estabelecimento de metas, indicadores e avaliação dos processos realizados.

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um dos instrumentos de governança instituídos pela Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, logo tem a função de assegurar os objetivos das contratações públicas, além de estabelecer a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão e entidade, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Por ser um instrumento de governança, o PLS está vinculado ao planejamento estratégico do Exército Brasileiro, e ao plano plurianual (art. 9º da Portaria nº 8.678, de 2021), observando ainda as diretrizes tecidas pela Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD)2 e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 .

O PLS é um grande promotor do desenvolvimento nacional sustentável na Administração Pública, pois é capaz de estabelecer novos paradigmas para a gestão interna e influenciar o mercado fornecedor, fomentando, dessa forma, negócios de impacto, inovação e novos padrões de consumo, produção e descarte mais responsáveis.

3. EQUIPE DE ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO

TC **CÍCERO** ALENCAR BARBOSA - Ordenador de Despesas;
TC **SANDRO** CORREA - Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos; e
TC **GILBERTO** DE CARVALHO DOS SANTOS – Fiscal Administrativo.

4. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O presente Plano de Logística Sustentável (PLS) está alinhado com o planejamento estratégico do Cmdo 8ª RM, possuindo as seguintes diretrizes estratégicas:

4.1 Garantir a otimização e economicidade com qualidade na gestão orçamentária financeira e patrimonial;



4.2 Alinhar-se ao Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro;

4.3 Promover a melhoria contínua da gestão e a estrutura organizacional voltada ao desempenho institucional; e

4.4 Reforçar o viés de sustentabilidade nas compras públicas.

5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A metodologia para elaboração e acompanhamento do PLS 2025 foi baseada nas orientações contidas no Caderno de Logística - Plano Diretor de Logística Sustentável, abril de 2024, Versão 1.1, do Ministério da Gestão e inovação em Serviços Públicos.

Levantou-se, junto aos diversos setores do Cmdo 8ª RM, seus objetivos de sustentabilidade e os respectivos planos de ação a serem executados com vistas a alcançá-los. Para mensurar o alcance dos objetivos, serão propostos, para cada um deles, um ou mais indicadores.

6. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS

Custos indiretos são todas as despesas que excedam o custo de aquisição de um produto ou serviço. Podem estar relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados às etapas do ciclo de vida do objeto, desde que objetivamente mensuráveis, consoante prevê o art. 34, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Os custos indiretos se referem às despesas pós-aquisição.

A necessidade de previsão de uma metodologia para mensuração e análise de custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto contratado poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração.

A metodologia da análise do ciclo de vida (ACV) deve ser considerada no modelo de compras sustentáveis. A análise do ciclo de vida (ACV) é obtida por meio do mapeamento das entradas, saídas e impactos ambientais potenciais de um sistema de produto/serviço ao longo do seu ciclo de vida. está estruturada em quatro fases principais: Definição de objetivo e escopo, análise de inventário, avaliação de impactos e interpretação dos resultados.

Após o mapeamento do ciclo de vida do objeto, segue-se para a mensuração dos custos indiretos, representada pela seguinte fórmula: $CI = CO + CM + CD$; onde CI = custos indiretos; CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros; CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições e CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto(s) ambiental (is).

Por sua vez, o somatório dos custos indiretos ao custo de aquisição denomina-se Custo Total da Posse - CTP (Total Cost of Ownership), representado pela seguinte fórmula: $CTP = CA + CI$, onde CTP é o custo total da posse. CA = custo da aquisição (preço de etiqueta/do contrato/preço pago pelo produto ou serviço). CI = custos indiretos.

7. PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

O Cmdo 8ª RM, como Grande Comando Logístico, possui como horizonte legal respeitar os princípios básicos da Administração Pública; Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência, aliados à legislação que disciplina as práticas ambientais.

Algumas dessas práticas não têm custo adicional de implantação, uma vez que dependem apenas de

ações locais, utilizando recursos existentes.

Aprimorar processos, por exemplo, dinamiza o fluxo de trabalho e contribui para reduzir desperdícios de insumos como papel, água, energia e outros, além de melhorar a qualidade da prestação dos serviços e a utilização correta e eficiente dos recursos públicos.

A estruturação do plano de ação possibilitará avaliar o volume de ações por eixo, e contribuir para encadear, em uma sequência lógica, as ações que visam melhorar o processo de aquisições sustentáveis.

Nesse sentido, o plano de ação será elaborado e alterado com autorização e aprovação do Ordenador de Despesas e pela Comissão Gestora do PLS, no primeiro trimestre de 2025, devendo estar alinhado à proposta orçamentária, ao PCA e demais instrumentos de gestão das contratações deste Grande Comando.

8. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após a implementação deste PLS, o mesmo será reavaliado e redimensionado (SFC) dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias. Os resultados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS - Cmdo 8ª RM-2025 serão avaliados semestralmente pela Comissão Gestora do PLS, e devem compor o relatório anual de desempenho.

Os indicadores do PLS - Cmdo 8ª RM-2025 deverão ser monitorados por planilha eletrônica ou mecanismos eletrônicos de cadastros de dados.

Independentemente da prestação de informações o PLS deverá ser acompanhado periodicamente visando a gestão do conhecimento em prol do aperfeiçoamento de suas estratégias de gestão.

O relatório de desempenho caberá à Comissão Gestora do PLS que atestará a confiabilidade dos dados repassados, que deve ser publicado no sítio eletrônico do Cmdo 8ª RM e encaminhado ao órgão competente.

Os dados de desempenho dos indicadores deverão serem divulgados nos sítios eletrônicos do Cmdo 8ª RM, assim como os planos de ação anuais. Os responsáveis pelas metas e ações devem manter os dados atualizados e disponíveis para fins de monitoramento e confecção do relatório anual de desempenho.

9. CONCLUSÃO

O PLS é um instrumento de governança das contratações públicas que decorre da diretriz governamental de promoção do desenvolvimento nacional sustentável e cabe ao Cmdo 8ª RM direcionar os recursos necessários, nortear as diretrizes e prioridades e, por fim, aprovar o PLS e encaminhá-lo para publicação

Através de ações estratégicas de sustentabilidade como ferramenta auxiliar no planejamento institucional, espera-se melhorar as práticas sustentáveis que envolvem o uso dos recursos existentes e necessários para o exercício das suas atividades deste Grande Comando.

Para o acompanhamento das ações aqui elencadas, é imprescindível a participação direta da Comissão Gestora do PLS designada, assim como de todos os agentes administrativos envolvidos nos processos de aquisição de bens ou serviços.

A participação ativa e constante dos integrantes da OMS desempenha um papel essencial na busca contínua pela melhoria do desenvolvimento sustentável do Cmdo 8ª RM, contribuindo

significativamente para a construção da imagem de um Grande Comando que executa suas aquisições adotando práticas de sustentabilidade.

O Cmdo 8ª RM reconhece a importância de práticas sustentáveis em seus processos, visando a melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros sob sua responsabilidade.

As práticas sustentáveis impactam o mercado nacional e promovem benefícios para a sociedade brasileira.

Ten Cel **SANDRO CORRÊA**

Ten Cel **GILBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS**

Ten Cel QCO **CICERO ALENCAR BARBOSA**

Em consequência, o OD, a Fisc Adm, a SALC e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 76849-Fisc Adm, de 2 JAN 25)

j. VIAGEM AO EXTERIOR

Autorização

Autorizado pelo Comandante da 8ª Região Militar, gozarei férias nos Estados Unidos da América, no período de **4 FEV 25 a 23 FEV 25**, sem ônus para a União, de acordo com o previsto na letra a) do inciso VI, do Art. 1º, da Port Cmt Ex nº 1994, de 12 de junho de 2023.

Cel **ANGELO MOREIRA CARNAVAL**

Em consequência, o Gab Cmdo, Seç Pes e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota nº 76847 - Seç Pes, de 3 JAN 25).

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ANGELO MOREIRA CARNAVAL - Cel
Respondendo pelo Comando da 8ª Região Militar

CONFERE COM O ORIGINAL:



THIAGO MACÊDO MERCÊS DE OLIVEIRA - Maj
Respondendo pela Chefia da Seção de Pessoal

Plano Nº 1-SALC/BAdm/EMG

Belém, PA, 31 de dezembro de 2024.

Assunto: Plano de logística Sustentável 2025 - Cmdo 8º RM

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Logística Sustentável - Versão 1.0 - trata dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, do Planejamento Estratégico do Exército (PEEx), o quais nortearão a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), dos estudos técnicos preliminares (ETP), dos anteprojetos, dos projetos básicos (PB) e termos de referência (TR) de cada contratação realizada no biênio 2025.

2. INTRODUÇÃO

Em consonância com o Plano de Gestão do Comando da 8ª Região Militar - Cmdo 8º RM, com as diretrizes do Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - Plano de Logística Sustentável - 1ª edição/novembro de 2024 e com as diretrizes da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), foi formulado o Plano de Logística Sustentável do Cmdo 8º RM, com o objetivo de promover ações sustentáveis estratégicas nas contratações realizadas com recursos de sua responsabilidade, bem como o estabelecimento de metas, indicadores e avaliação dos processos realizados.

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um dos instrumentos de governança instituídos pela Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, logo tem a função de assegurar os objetivos das contratações públicas, além de estabelecer a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão e entidade, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Por ser um instrumento de governança, o PLS está vinculado ao planejamento estratégico do Exército Brasileiro, e ao plano plurianual (art. 9º da Portaria nº 8.678, de 2021), observando ainda as diretrizes tecidas pela Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD)2 e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 .

O PLS é um grande promotor do desenvolvimento nacional sustentável na Administração Pública, pois é capaz de estabelecer novos paradigmas para a gestão interna e influenciar o mercado fornecedor, fomentando, dessa forma, negócios de impacto, inovação e novos padrões de consumo, produção e descarte mais responsáveis.

3. EQUIPE DE ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO

TC CÍCERO ALENCAR BARBOSA - ordenador de despesas

TC SANDRO CORREA - encarregado da seção de aquisições, licitações e contratos; e

TC GILBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS – fiscal administrativo.

4. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O presente Plano de Logística Sustentável (PLS) está alinhado com o planejamento estratégico do Cmdo 8º RM, possuindo as seguintes diretrizes estratégicas:

4.1 Garantir a otimização e economicidade com qualidade na gestão orçamentária financeira e patrimonial;

4.2 Alinhar-se ao Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro;

4.3 Promover a melhoria contínua da gestão e a estrutura organizacional voltada ao desempenho institucional; e

5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A metodologia para elaboração e acompanhamento do PLS 2025 foi baseada nas orientações contidas no Caderno de Logística - Plano Diretor de Logística Sustentável, abril de 2024, Versão 1.1, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Levantou-se, junto aos diversos setores do Cmdo 8º RM, seus objetivos de sustentabilidade e os respectivos planos de ação a serem executados com vistas a alcançá-los. Para mensurar o alcance dos objetivos, serão propostos, para cada um deles, um ou mais indicadores.

6. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS

Custos indiretos são todas as despesas que excedam o custo de aquisição de um produto ou serviço. Podem estar relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados às etapas do ciclo de vida do objeto, desde que objetivamente mensuráveis, consoante prevê o art. 34, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. **Os custos indiretos se referem às despesas pós-aquisição.**

A necessidade de previsão de uma metodologia para mensuração e análise de custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto contratado poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração.

A metodologia da análise do ciclo de vida (ACV) deve ser considerada no modelo de compras sustentáveis. A análise do ciclo de vida (ACV) é obtida por meio do mapeamento das entradas, saídas e impactos ambientais potenciais de um sistema de produto/serviço ao longo do seu ciclo de vida. Está estruturada em quatro fases principais: Definição de objetivo e escopo, análise de inventário, avaliação de impactos e interpretação dos resultados.

Após o mapeamento do ciclo de vida do objeto, segue-se para a mensuração dos custos indiretos, representada pela seguinte fórmula: $CI = CO + CM + CD$; onde CI = custos indiretos; CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros; CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições e CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto(s) ambiental (is).

Por sua vez, o somatório dos custos indiretos ao custo de aquisição denomina-se Custo Total da Posse - CTP (Total Cost of Ownership), representado pela seguinte fórmula: $CTP = CA + CI$, onde CTP é o custo total da posse. CA = custo da aquisição (preço de etiqueta/do contrato/preço pago pelo produto ou serviço). CI = custos indiretos.

7. PLANO DE AÇÕES E METAS POR EIXO TEMÁTICO

O Cmdo 8º RM, como Grande Comando Logístico, possui como horizonte legal respeitar os princípios básicos da Administração Pública; Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência, aliados à legislação que disciplina as práticas ambientais.

Algumas dessas práticas não têm custo adicional de implantação, uma vez que dependem apenas de ações locais, utilizando recursos existentes.

Aprimorar processos, por exemplo, dinamiza o fluxo de trabalho e contribui para reduzir desperdícios de insumos como papel, água, energia e outros, além de melhorar a qualidade da prestação dos serviços e a utilização correta e eficiente dos recursos públicos.

A estruturação do plano de ação possibilitará avaliar o volume de ações por eixo, e contribuir para encadear, em uma sequência lógica, as ações que visam melhorar o processo de aquisições sustentáveis.

Nesse sentido, o plano de ação será elaborado e alterado com autorização e aprovação do Ordenador de Despesas e pela Comissão Gestora do PLS, no primeiro trimestre de 2025, devendo estar alinhado à proposta orçamentária, ao PCA e demais instrumentos de gestão das contratações deste Grande Comando.

8. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após a implementação deste PLS, o mesmo será reavaliado e redimensionado (SFC) dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias. Os resultados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PL S - Cmdo 8º RM-2025 serão avaliados semestralmente pela Comissão Gestora do PLS, e devem compor o relatório anual de desempenho.

Os indicadores do PL S - Cmdo 8º RM-2025 deverão ser monitorados por planilha eletrônica ou mecanismos eletrônicos de cadastros de dados.

Independentemente da prestação de informações o PLS deverá ser acompanhado periodicamente visando a gestão do conhecimento em prol do aperfeiçoamento de suas estratégias de gestão.

Os dados de desempenho dos indicadores deverão ser divulgados nos sítios eletrônicos do Cmdo 8º RM, assim como os planos de ação anuais. Os responsáveis pelas metas e ações devem manter os dados atualizados e disponíveis para fins de monitoramento e confecção do relatório anual de desempenho.

9. CONCLUSÃO

O PLS é um instrumento de governança das contratações públicas que decorre da diretriz governamental de promoção do desenvolvimento nacional sustentável e cabe ao Cmdo 8º RM direcionar os recursos necessários, nortear as diretrizes e prioridades e, por fim, aprovar o PLS e encaminhá-lo para publicação

Através de ações estratégicas de sustentabilidade como ferramenta auxiliar no planejamento institucional, espera-se melhorar as práticas sustentáveis que envolvem o uso dos recursos existentes e necessários para o exercício das suas atividades deste Grande Comando.

Para o acompanhamento das ações aqui elencadas, é imprescindível a participação direta da Comissão Gestora do PLS designada, assim como de todos os agentes administrativos envolvidos nos processos de aquisição de bens ou serviços.

A participação ativa e constante dos integrantes da OMS desempenha um papel essencial na busca contínua pela melhoria do desenvolvimento sustentável do Cmdo 8º RM, contribuindo significativamente para a construção da imagem de um Grande Comando que executa suas aquisições adotando práticas de sustentabilidade.

O Cmdo 8º RM reconhece a importância de práticas sustentáveis em seus processos, visando a melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros sob sua responsabilidade.

As práticas sustentáveis impactam o mercado nacional e na promovem benefícios para a sociedade brasileira.

Assinaturas

CICERO ALENCAR BARBOSA - TC
Ordenador de Despesas

SANDRO CORREA - TC
Chefe da Seção de Aquisição de Licitações e Contratos

GILBERTO DE CARVALHO DOS SANTOS - TC
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura qualificada, pelo(a) TC CICERO Alencar Barbosa, em 31/12/2024, às 08:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC Sandro Correa, em 31/12/2024, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC GILBERTO de Carvalho dos Santos, em 31/12/2024, às 09:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Dwrg-uUSZ-tJEA-Kzag



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 08/05/2025 às 15:27, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): Bol 8RM 002 3jan25.pdf, PDLS.pdf.

Renato de Almeida Ferreira - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

Declaração Nº 38-SALC/BAdm/EMG

Belém, PA, 8 de maio de 2025.

Assunto: Declaração Consolidada

1 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto da **inexigibilidade** 90001/2025: Contratação da assinatura do Guia Farmacêutico BRASINDICE com Sistema On-line Avançada VÍDEO FARMA com banco de dados e revista impressa atualizada mensalmente, não se enquadra como Atividade de Custeio e nos limites da Contratação previstos no Decreto nº 10.193/2019 e Portaria ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM CONSONÂNCIA COM O QUE PREVÊ A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

O Termo de Referência de contratação da assinatura do *Guia Farmacêutico BRASINDICE* com Sistema On-line Avançada VÍDEO FARMA, incluindo banco de dados e revista impressa atualizada mensalmente, conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI) foi classificado como um documento público não sendo de reservado, secreto e ultrassecreto, pois o documento não contém informações que, se divulgadas, possam comprometer a segurança da sociedade ou do Estado. A LAI prevê três graus de sigilo: reservado, secreto e ultrassecreto, conforme o Manual de classificação de sigilo das informações públicas.

3 - PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

A demanda para contratação da assinatura do *Guia Farmacêutico BRASINDICE* com Sistema On-line Avançada VÍDEO FARMA, incluindo banco de dados e revista impressa atualizada mensalmente está devidamente contemplada no PDLS, demonstrando expressamente a observância do art. 7º da Instrução Normativa SEGES n. 58, de 2022.

4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, CICERO ALENCAR BARBOSA - TEN CEL, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta

despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**PTRES: 215842****FONTE: 000001****NATUREZA DESPESA: 339030****PLANO INTERNO: D8SAREVISTA**

OBJETO: contratação da assinatura do *Guia Farmacêutico BRASINDICE* com Sistema On-line Avançado VÍDEO FARMA, incluindo banco de dados e revista impressa atualizada mensalmente.

5 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO
Órgão: Cmdo 8ªRM
Setor Requisitante: INSP SAUDE/8ªRM
Objeto da Licitação: contratação da assinatura do <i>Guia Farmacêutico BRASINDICE</i> com Sistema On-line Avançado VÍDEO FARMA, incluindo banco de dados e revista impressa atualizada mensalmente.
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE
Declaração
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

6 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR****AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 64319.004540/2025-28

Assunto: Autorização para contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da assinatura do *Guia Farmacêutico BRASINDICE* com Sistema On-line Avançado VÍDEO FARMA, incluindo banco de dados e revista impressa atualizada mensalmente.

Contratado:

ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA, com sede na Rua Conselheiro Nebias, 1071, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP 01203-002.

Telefone: (11) 3223-5111

Website: <http://www.brasindice.com.br>

E-mail: vendas@editora-andrei.com.br

CNPJ: 62.958.491/0001-35

Justificativa:

Trata-se de contratação de empresa detentora de exclusividade na publicação e fornecimento do *Guia Farmacêutico BRASINDICE*, ferramenta essencial para atividades técnicas e administrativas relacionadas à área de saúde. A empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA é a única fornecedora autorizada do material, conforme documentação anexa, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação por **fornecedor exclusivo**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Parecer Jurídico: Conforme parecer jurídico constante no processo, foi atestada a viabilidade da contratação direta, com respaldo legal e documental.

Diante do exposto e considerando os fundamentos legais e técnicos apresentados, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA**, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CICERO ALENCAR BARBOSA - TC

Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) **TC CICERO ALENCAR BARBOSA**, em 08/05/2025, às 20:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Bjdo-TqS+-5Wag-NcrJ

Contrato 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160163-COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	RENATO DE ALMEIDA FERREIRA	09/05/2025 11:01 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64319.004540 /2025-28

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64319.004540/2025-28)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do(a) Comando da 8ª Região Militar, com sede no(a) Rua João Diogo, 458 - Campina, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.635.270/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Cicero Alencar Barbosa - Ten Cel, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.958.491/0001-35, sediado(a) na Rua Conselheiro Nébias, 1071 -Campos Elíseos; 01203-002 São Paulo, SP; www.brasindice.com.br; 11 3223-5111, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade de Licitação nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação da assinatura do Guia Farmacêutico BRASINDICE com SistemaOn-lineAvançada VÍDEO FARMA com banco de dados e revista impressa atualizada mensalmente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE		
------	---------------	--------	--	------------	--	--

			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do Sistema Vídeo Farma com banco de dados, mediante acesso online através de login e senha e revista mensal atualizada para uso Periódico da Inspeção de Saúde /8ª RM – 12 meses.	4227	SV	1	1.700,00	1.700,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

*5.1. O valor total da contratação é de R\$ **1.700,00** (mil e setecentos reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;^[A2]

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais^[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO^[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1] .

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505;
- II) Fonte de recursos: 1;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: D8SAREVISTA; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Belém**, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

BELÉM-PA, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:**1-****2-** [A1]**19. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CICERO ALENCAR BARBOSA

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas da Prov do Pará)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	09
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	04
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	10
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	10
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	54
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	17
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	17
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	13
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	20
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		20
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	22
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	22
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	22
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	40
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	54
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	22
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	38
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	54
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	30
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	28-29

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	30
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas	Resposta	

fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
--	--------------------------------	-----------------------------------

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Sim	22
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Sim	17
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	-

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.

BELÉM – PA 08 DE MAIO DE 2025

THIAGO COELHO DE SOUSA
Agente de contratação

ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR
Agente de contratação

EIDIS CHARLES OLIVEIRA SILVA
Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 09/05/2025 às 11:05, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): Minuta de CONTRATO_160163-000003-2025 (2).pdf, lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24_29_assinado_assinado_assinado.pdf.

Renato de Almeida Ferreira - 1º Sgt
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 12/05/2025 às 10:08, faço a retirada do(s) documentos(s) DECLARACAO DE EXCLUSIVIDADE.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: POR ESTAR COM INCORREÇÃO.

Isaul Luciano Silva Junior - 1º Sgt
Auxiliar da Inspetoria de Saúde

DECLARAÇÃO

O **SindJoRe** – Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das “empresas editoras de jornais e revistas e as empresas que produzem conteúdos jornalísticos e serviços de informações, em meio impresso, eletrônico ou digital”, enquadradas na base territorial do Município de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 54.204.946/0001-07, declara para os devidos fins que a **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 62.958.491/0001-35, cuja sede fica estabelecida à Rua Conselheiro Nébias, 1071 – 1º. and – São Paulo – SP, é nossa Associada com a matrícula nº. **130** e, conforme informações prestadas pela mesma e os documentos existentes em nossos arquivos, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional, do “**Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**”.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

DocuSigned by:
Reginaldo Carlos de Araujo
CEC7FF13868D43D...

REGINALDO CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

DS
RCDA

Obs.: Declaração válida até 31 de agosto de 2025.

(para confirmar a autenticidade, entre em contato pelo e-mail: sindjore@uol.com.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 12/05/2025 às 10:09, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE.pdf.

Isaul Luciano Silva Junior - 1º Sgt
Auxiliar da Inspeção de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 12/05/2025 às 10:10, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE.pdf.

Isaul Luciano Silva Junior - 1º Sgt
Auxiliar da Inspeção de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 12/05/2025 às 10:11, faço a retirada do(s) documentos(s) DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: duplicidade.

Isaul Luciano Silva Junior - 1º Sgt
Auxiliar da Inspeção de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 12/05/2025 às 10:48, faço a retirada do(s) documentos(s) ORÇAMENTO DA BRASINDICE.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: por estar com incorreção.

Isaul Luciano Silva Junior - 1º Sgt
Auxiliar da Inspetoria de Saúde



São Paulo, 12 de maio de 2025

PROPOSTA EMPENHO Nº 169.026**COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR**

Rua João Diogo, 458 Campina

66015-160 Belém - PA

A/C. **1 Ten Aurilene****ITENS DE PRODUTO**

Descrição	Cód.	QT	Valor Unit.	Valor Total
BRASÍNDICE ONLINE INTERMEDIÁRIO - 12 MESES (24 EDIÇÕES)	07	1	1.700,00	1.700,00
				1.700,00

CONDIÇÕES GERAIS

Documento: Proposta 169.026	Valor Total: 1.700,00
Data de Emissão: 12/03/2025	Validade: 30/05/2025
Forma de Pagamento: Empenho O valor deverá ser depositado em conta corrente	Prazo de Pagamento: 60 dias
Nota fiscal: Venda com ND 339030	Publicação: Quinzenal
Dados Bancários: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 – Br. de Limeira – SP Conta nº: 6443-2	Confirmação de Pagamento: Após o pagamento, nos enviar o comprovante de depósito por e-mail para baixa no sistema Prazo de entrega: após emissão da NF (envio por correio)

OBSERVAÇÕES

O VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO EM NOSSA CONTA: Banco Bradesco S.A. (237) Agência: 0296 - Br. de Limeira - SP Conta corrente: 6443-2 IR: 1,2% - CSLL: 1% - PIS COFINS: 3% - PIS PASEP: 0,65

Atenciosamente,

Elaine Barbosa

faturamento@editora-andrei.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64319.004540/2025-28

Em 12/05/2025 às 10:49, faço anexar ao presente processo 64319.004540/2025-28, o(s) documento(s): PROPOSTA DE EMPENHO.pdf.

Isaul Luciano Silva Junior - 1º Sgt
Auxiliar da Inspetoria de Saúde